



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Eduardo Suplicy

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-900
Telefone: - www.saopaulo.sp.leg.br

São Paulo, 13 de janeiro de 2022.

À

Subpreitura da Sé

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ofício nº 05/2022/CMSP - 13º GV

ASSUNTO: Denúncia - População em Situação de Rua e Zeladoria Urbana

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2022/0000211-0.

Prezado Subprefeito da Sé Marcelo Vieira Salles,

Prezada Secretária de Direitos Humanos e Cidadania Claudia Carletto,

Prezado Secretário das Subprefeituras Alexandre Modonezi,

Prezado Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social Carlos Bezerra,

Ao cumprimentá-los cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar uma **denúncia de retirada de pertences de pessoas em situação de rua na Subprefeitura da Sé.**

Segundo a postagem nas redes sociais do Padre Júlio Lancelotti (<https://www.instagram.com/tv/CYmaOVwNJdL/>), na última terça-feira, dia 11 de janeiro, aproximadamente às 14h, momento em que chovia muito, a equipe de zeladoria urbana da Subprefeitura da Sé compareceu à Av. São João, embaixo do Viaduto João Goulart, mais conhecido como Minhocão, e levou pertences das pessoas em situação de rua que ali estavam.

Pela legislação vigente ([decreto nº 59.246/2020](#), que dispõe sobre os procedimentos e o tratamento à população em situação de rua durante a realização de ações de zeladoria urbana, e [portaria intersecretarial nº 4/2020](#), que disciplina procedimentos e ações de zeladoria urbana previstos no decreto), é vedada a apreensão de bens em dias chuvosos.

Art. 5º As ações de zeladoria visam, exclusivamente, à realização de serviços para a organização, manutenção e limpeza dos espaços públicos e poderão ocorrer em qualquer horário e dia da semana.

§ 1º É vedada a apreensão de barracas, colchões e outros itens usados como estabelecimento

permanente no horário compreendido entre 18:00 e 7:00 horas e em dias chuvosos ou cujas temperatura ou sensação térmica atingirem nível igual ou inferior a 13º C.

(Portaria intersecretarial nº 4/2020)

Considerando que, no dia e horário da ação de zeladoria ocorrida no Minhocão, chovia forte, a portaria foi descumprida.

Conforme Artigos 13, 14 e 15 do decreto e Art. 6º da portaria, solicito que a SMDHC, por meio do Subcomitê de Zeladoria Urbana e da Ouvidoria de Direitos Humanos, **faça a apuração dessa denúncia.**

Além disso, conforme o Art. 7º da Portaria, “os procedimentos e ações de zeladoria urbana serão precedidos pela realização de abordagem social à população em situação de rua”. O artigo ainda informa que:

§ 1º A abordagem social será realizada pela SMADS após comunicação da SMSUB ou da Subprefeitura sobre ações de zeladoria urbana nos pontos de maior concentração de pessoas em situação de rua.

§ 2º A SMADS informará a SMSUB sobre os territórios cobertos pelas equipes do Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS).

§ 3º A comunicação sobre a realização de ações de zeladoria urbana em locais com concentração de pessoas em situação de rua deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 horas e será feita à Supervisão de Assistência Social (SAS) do território.

§ 4º Na abordagem social, as equipes da SMADS devem informar a população em situação de rua quanto à realização da ação de zeladoria urbana, aos procedimentos que deverão ser seguidos pela Subprefeitura, aos itens que podem ser recolhidos e como recuperá-los.

§ 5º As equipes da SMADS do território informarão a respectiva Subprefeitura quanto à realização da abordagem social.

I – A SMADS deve apresentar, mensalmente, nas reuniões do Subcomitê Permanente de Zeladoria Urbana, um relatório sobre os principais pontos de abordagem social relacionados à zeladoria urbana, com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento de soluções efetivas a eventuais problemas identificados pelo Subcomitê.

Portanto, também solicito, por gentileza, as seguintes informações:

À Subprefeitura da Sé:

1. Qual o motivo da equipe de zeladoria urbana ter levado os pertences das pessoas em situação de rua em um dia chuvoso, desrespeitando a portaria?
2. Quais itens foram retirados das pessoas em situação de rua nessa ação do dia 11?
3. Foram entregues contra lacres às pessoas com o endereço para restituição do pertence em até 30 (trinta) dias, conforme o Art. 8º e Art. 11 do decreto?
4. Os pertences recolhidos se encontram em qual espaço físico da prefeitura?
5. Quais os procedimentos para as pessoas reaverem seus bens?
6. A Subprefeitura informou à SMADS sobre a ação de zeladoria urbana ocorrida no local, conforme Art. 5º do decreto?

À SMSUB:

1. A Secretaria informou à SMADS sobre a ação de zeladoria urbana ocorrida no local, conforme Art. 5º do decreto e Art. 7º da portaria? Se sim, com quantas horas de antecedência?

À SMADS:

1. A equipe de SEAS faz a abordagem com qual frequência na região embaixo do Minhocão?
2. São ofertadas vagas em Centros de Acolhida no território para as pessoas? Se sim, atualmente há quantas vagas disponíveis no território da Subprefeitura da Sé? Informar qual perfil essas vagas atendem.
3. A SMSUB comunicou à SMADS sobre a ação no território? Se sim, com quantas horas de antecedência?
4. A equipe de SEAS informou às pessoas em situação de rua do território que haveria a ação de zeladoria urbana?
5. A SMADS tem entregado o relatório mensal ao Subcomitê de Zeladoria Urbana, conforme Art. 7º da portaria?
6. Em que medida a SMADS está informando às famílias em condição de pobreza extrema (muitas das quais se encontram nas ruas) sobre a atualização do Cadastro Único e alteração do Bolsa Família para o Auxílio Brasil?
7. O governo federal informou que zerou a fila de espera para recebimento do Auxílio Brasil. No município de São Paulo, há pessoas ou famílias que cumprem os pré-requisitos para o programa Auxílio Brasil, mas que ainda não o recebem? Se sim, quantas pessoas aguardam o recebimento do auxílio?

Aguardo retorno da averiguação da denúncia e dos esclarecimentos.

Antecipadamente grato pela atenção dispensada, na oportunidade transmito votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Suplicy, Vereador(a)**, em 13/01/2022, às 14:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057422064** e o código CRC **B08B6B93**.